



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**PROJETO DE LEI APROVADO Nº 007/2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR  
BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itaituba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável de 01 (um) lote urbano, medindo 17.429,39m<sup>2</sup>, localizado na Rodovia Transamazônica, Km 01, Setor 02, Quadra 018, Lote 0203, Unidades 001 e 002, entre a 5ª e 8ª Ruas, nesta cidade de Itaituba/Pa, matriculado sob nº 1.365, as folha 173 do Livro nº 2-D, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Itaituba.

Parágrafo Único: A localização da área onde se localiza o imóvel do que trata o Art. 1º, fica no zoneamento urbano da cidade de Itaituba, acesso pela margem esquerda Rodovia Transamazônica, BR - 230, KM 01, sentido Itaituba/Jacareacanga, na cidade de ITAITUBA, Estado do Pará e está compreendida nas coordenadas UTM como se descreve abaixo. Partindo do marco P-01, limitando-se com a margem esquerda da Rodovia Transamazônica (frente do terreno), definido pela coordenada plana UTM 9.528.050,00 m N e 612.093,00m E; referida ao meridiano central 57º WGr; deste, seguindo pela frente, com uma distância de 83,00 metros e com o azimute plano de 153º8'17", chega-se no marco P-02 de coordenada 9.527.973,00 m N e 612.132,00 m E ; deste, seguindo pela lateral direita do referido terreno com uma distância de 131,27 metros e com o azimute plano de 239º28'34", chega-se no marco P-03 de coordenada 9.527.909,00 m N e 612.019,00 m E; seguindo pela margem direita do terreno com uma distância de 8,00 metros e com o azimute plano de 151º20'52"chega-se no marco P-04 de coordenada 9.527.903,00 m S e 612.021,00 m E; deste, seguindo pela lateral direita do terreno, com uma distância de 70,67 metros e com o azimute plano de 235º59'36", chega-se ao marco P-05 de coordenada 9.527.864,00 m S e 611.962,00 m E; deste, seguindo pelo fundo do terreno, com uma distância de 94,50 metros e com o azimute plano de 331º46'58", chega-se ao marco P-06 de coordenada 9.527.946,00 m S e 611.918,00 m E; deste, seguindo lateral esquerda do terreno, com uma distância de 203,57 metros e com o azimute plano de 59º16'39", chega-se ao marco P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de **17.429,39 m<sup>2</sup> ou 1,742 ha** e um perímetro de 591,01 metros.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para realocação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visto que o local aonde funciona atualmente a mesma, está sendo construído o Centro Administrativo da Prefeitura de Itaituba.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), que serão pagos com uma entrada no valor R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil) mediante a transferência do imóvel para o Município e o restante em 08 parcelas mensais no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Parágrafo Único:** O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 24 de março de 2021.

**DIRCEU BIOLCHI**  
Presidente